



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30

Decreto nº 156/2023 – de 14 de Agosto de 2023

(Súmula: Reenquadramento de servidores no Cargo de Agente de Serviços de Saúde – Função de Auxiliar de Enfermagem)

O Senhor Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1853/2023, de 09 de Agosto de 2023, de alteração da Lei Municipal nº 1614/2018,

RESOLVE

Art. 1º – Reenquadrar, a partir de 1º de Julho de 2023, os servidores abaixo relacionados:

Ordem	Servidor (a)	Matrícula	Cargo Atual	Classe / Nível Atual	Cargo Novo	Função	Classe / Nível Novo
1	Anna Angélica Fernandes Freire	3521	Agente de Serviços de Saúde	C-23	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1
2	Cleunice Menezes Souto	1461	Agente de Serviços de Saúde	D-19	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1
3	Maria Aparecida de Mattos	1432	Agente de Serviços de Saúde	C-20	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1
4	Patrícia Zotelli Silva	1575	Agente de Serviços de Saúde	C-22	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1
5	Sirleny Martins Silvério	3162	Agente de Serviços de Saúde	A-10	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1
6	Sueli Madalena Garcia	1861	Agente de Serviços de Saúde	C-14	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1
7	Vilma Lúcia Lourenço	1339	Agente de Serviços de Saúde	A-20	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	A-1

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 25/09/24, Edição nº 2617

Assinatura

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal